

=LEI Nº 2.213, de 23 DE NOVEMBRO DE 2001=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 2002, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - CULTURA E TURISMO

a)- Associação Cultural e Artística de Morro Agudo.....R\$ 16.000,00

II - SAÚDE

a)- Subvenção para o Hospital localR\$250.000,00

b)- Fundação PIO XII de Barretos.....R\$ 20.000,00

III - SETOR DE ASSISTÊNCIA - CRECHE

a)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA.....R\$ 45.000,00

IV - PROMOÇÃO SOCIAL

a)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA.....R\$ 8.000,00

b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE local.....R\$ 42.500,00

c)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....R\$ 12.000,00

d)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....R\$ 6.000,00

e)- Serviço de Obras Sociais- SOS, local.....R\$ 10.000,00

f)- Guarda Mirim de Morro Agudo.....R\$ 15.000,00

g)- Núcleo Assistencial Espírita André Luiz.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....R\$444.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2002.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 19, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI

Coordenador de Administração e Planejamento